

LEI ORDINÁRIA Nº 882

de 03 de dezembro de 1990

**Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Camapuã-MS,
para o Exercício de 1991.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã - Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe
confere: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º..

*O Orçamento Geral do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso
do Sul para o exercício Financeiro em 1991, discriminados pelos anexos
integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$
900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros).*

Art. 2º..

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de capital correntes, na forma e rubricas constantes da legislação em vigor e especificações no Anexo II (receita) de acordo com o seguinte desdobramento e classificação:

01 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$
648.900.000,00

1.1 - Receita Tributária.....Cr\$ 1.900.000,00

1.3 - Receita patrimonial.....Cr\$ 150.000,00

1.4 - Rec. Transf. Correntes.....Cr\$ 639.050.000,00

1.9 - Outras Rec. Correntes.....Cr\$ 800.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$
251.100.000,00

2.1 - Alienação de Bens.....Cr\$ 300.000,00

2.2 - Transf. De Capital.....Cr\$ 250.800.000,00

Art. 3º..

A despesa será realizada na forma especificada nos anexos constantes desta lei conforme o seguinte desdobramento e classificação:

I - POR FUNÇÕES, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Art. 4º.. Suprimido.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 03 de dezembro de 1990.

*Victor Hugo Ferreira Rosa*Prefeito Municipal

